



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
**Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP**  
**CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210**

## TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI) DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO.

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifruti, destinados à alimentação escolar, atendendo às necessidades das unidades de ensino da Prefeitura Municipal de Capela do Alto.

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	ENSINO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL
ABACAXI PÉROLA	UNIDADE	4.000	2.000	2.000
ALHO BRASILEIRO	KG	350	50 KG	300 KG
BATATA INGLESA	KG	15.000	5.000 KG	10.000 KG
CEBOLA BRANCA	KG	3.000	500 KG	2.500 KG
MAÇÃ GALA	KG	12.000	2.000 KG	10.000 KG
MAMÃO FORMOSA	KG	7.000	2.000 KG	5.000 KG
MELÃO AMARELO	KG	4.000	1.000 KG	3.000 KG
PÊRA WILLIAMS	KG	12.000	2.000 KG	10.000 KG

### 2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios do tipo hortifruti, destinados ao atendimento da alimentação escolar das unidades de ensino do município de Capela do Alto, sendo essenciais para a composição de um cardápio balanceado, com oferta de alimentos in natura, conforme diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nos termos da Lei nº 11.947/2009.

Destaca-se que os itens hortifruti previstos neste Termo de Referência não são produzidos em quantidade suficiente, com regularidade e padronização necessárias pelas cooperativas e produtores da agricultura familiar do Estado de São Paulo, impossibilitando o atendimento integral da demanda da rede municipal de ensino por meio desses fornecedores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
**Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP**  
**CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210**

Dessa forma, faz-se necessária a aquisição desses produtos junto a fornecedores de outras regiões, a fim de garantir o abastecimento contínuo, a qualidade dos alimentos e o cumprimento adequado do cardápio escolar planejado pela equipe de nutrição.

Ressalta-se que a oferta regular de hortifruti é fundamental para assegurar uma alimentação saudável e adequada aos alunos, contribuindo para o desenvolvimento físico, cognitivo e para a melhoria do rendimento escolar, além de atender às exigências nutricionais estabelecidas pela legislação vigente.

Por fim, a contratação observa os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

### 3. ESTIMATIVA E QUANTIDADES

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ABACAXI PÉROLA	UNIDADE	4.000	R\$ 12,43	R\$ 49.720,00
ALHO BRASILEIRO	KG	350	R\$ 34,35	R\$ 12.022,50
BATATA INGLESA	KG	15.000	R\$ 6,50	R\$ 97.500,00
CEBOLA	KG	3.000	R\$ 5,65	R\$ 16.950,00
MAÇÃ GALA	KG	12.000	R\$ 13,11	R\$ 157.440,00
MAMÃO FORMOSA	KG	7.000	R\$ 11,63	R\$ 81.410,00
MELÃO AMARELO	KG	4.000	R\$ 10,68	R\$ 42.720,00
PÊRA WILLIAMS	KG	12.000	R\$ 16,58	R\$ 198.960,00

### 4. VALOR ESTIMADO

O valor estimado total da presente contratação é de: R\$ 656.722,50.

### 5. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos hortifruti deverão ser de primeira qualidade, frescos, íntegros, livres de sujidades, parasitas e materiais estranhos, devendo atender às normas sanitárias vigentes, especialmente às diretrizes da ANVISA, MAPA e demais legislações aplicáveis.

5.2. As especificações técnicas deverão atender aos seguintes critérios:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
**Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP**  
**CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210**

**Item 1 – ABACAXI PÉROLA**

Abacaxi pérola de primeira qualidade, com polpa amarela, classe 1, com peso entre 900g e 1,200kg, sem sinais de rupturas, lesões ou podridão, devendo apresentar grau adequado de maturação para consumo, em conformidade com a NTA-17 (Decreto nº 12.486/78), Instrução Normativa nº 01/2002 e padrões da Instrução Normativa Conjunta nº 09/2002 (SARC/ANVISA/INMETRO).

**Item 2 – ALHO BRASILEIRO**

Alho nacional, com peso aproximado de 50g por cabeça, de boa qualidade, compacto e firme, sem danos, tamanho médio a grande, uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, atendendo à NTA-17 e demais normas sanitárias vigentes.

**Item 3 – BATATA INGLESA**

Batata inglesa de primeira qualidade, lavada, com casca fina, tamanho superior a 70 mm, sem sinais de deterioração, podridões ou danos mecânicos, devendo atender aos padrões de qualidade e embalagem estabelecidos pela legislação vigente.

**Item 4 – CEBOLA BRANCA**

Cebola branca de primeira qualidade, lisa, grande, com peso médio aproximado de 350g, polpa intacta, coloração uniforme, livre de brotos, rachaduras, manchas ou defeitos que comprometam sua qualidade, acondicionada adequadamente e conforme normas sanitárias.

**Item 5 – MAÇÃ GALA**

Maçã gala nacional, de primeira qualidade, com peso médio aproximado de 100g por unidade, grau médio de maturação, casca íntegra, sem rupturas, acondicionada em embalagem resistente com identificação, conforme legislação vigente.

**Item 6 – MAMÃO FORMOSA**

Mamão formosa de primeira qualidade, com peso entre 900g e 1,200kg, grau médio de maturação, casca íntegra, sem danos, acondicionado adequadamente, atendendo às normas da RDC 272/2005 e demais legislações aplicáveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
**Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP**  
**CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210**

**Item 7 – MELÃO AMARELO**

Melão amarelo de primeira qualidade, maduro, com polpa firme e intacta, coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas e defeitos, devendo atender às condições sanitárias exigidas.

**Item 8 – PÊRA WILLIAMS**

Pêra Williams de primeira qualidade, com peso médio aproximado de 100g por unidade, grau médio de maturação, sem manchas ou partes amolecidas, acondicionada adequadamente.

5.3. Os produtos deverão apresentar grau adequado de maturação para consumo em até 5 (cinco) dias, não sendo aceitos produtos excessivamente verdes ou em estado avançado de deterioração. Não serão aceitos produtos com danos mecânicos, amassados, podridão, mofo, presença de insetos ou qualquer condição que comprometa sua qualidade. Será admitida tolerância máxima de até 5% de avarias por lote, sendo obrigatória a substituição imediata do quantitativo reprovado, sem ônus para a Administração.

5.4. A avaliação dos produtos será realizada no ato da entrega, podendo ser recusado total ou parcialmente o lote que não atender às especificações.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Fornecer os produtos conforme especificado, garantindo qualidade, higiene e segurança alimentar.

6.2. Apresentar certificados de qualidade e laudos técnicos dos produtos quando solicitados.

6.3. Garantir a entrega dentro dos prazos e locais estabelecidos, sem avarias ou violações das embalagens.

6.4. Substituir imediatamente produtos que apresentem defeitos, embalagem danificada ou inconformidade com as especificações, devendo ser entregues com grau de frescor compatível, garantindo vida útil mínima para consumo de, no mínimo, 5 (cinco) dias após a entrega.

6.5. Cumprir com todas as exigências legais e sanitárias aplicáveis ao fornecimento de alimentos destinados à alimentação escolar.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no contrato, mediante a entrega e verificação dos produtos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
**Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP**  
**CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210**

- 7.2. Designar equipe para fiscalização e controle da qualidade dos alimentos recebidos, garantindo conformidade com as especificações contratuais.
- 7.3. Informar à contratada qualquer irregularidade nos produtos entregues, solicitando a substituição quando necessário.
- 7.4. Estabelecer um cronograma de entregas que atenda à demanda das unidades escolares, evitando desabastecimento e/ou desperdício de alimentos.
- 7.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis.

**8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

- 8.1. O local para entrega será a Cozinha Piloto localizada no município de Capela do Alto, cujo endereço é Rua Tiradentes, S/N – Centro.
- 8.2. O responsável pelo recebimento será a Fiscal de Contrato Sabrina Daniela Claro Pinto, de segunda a sexta-feira no horário: 7h00 às 15h00.
- 8.3. O transporte deverá ser realizado em veículos limpos, higienizados e adequados ao transporte de alimentos, devendo garantir proteção contra intempéries, contaminação e deterioração, podendo ser exigido, quando necessário, transporte refrigerado para manutenção da qualidade dos produtos.
- 8.4. A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma fracionada, conforme cronograma a ser definido pela nutricionista responsável pela Alimentação Escolar, considerando a natureza perecível dos itens e a necessidade de fornecimento contínuo de produtos frescos.
- 8.5. As solicitações de fornecimento serão realizadas pela Cozinha Piloto, por meio da nutricionista responsável, com antecedência mínima de 07 (sete) dias corridos, devendo a contratada cumprir integralmente as quantidades e os prazos estabelecidos.

**9. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

- 9.1. Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:
  1. Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
  2. Certidão negativa do FGTS;
  3. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
  4. Certidão negativa de débitos fiscais estadual/distrital (referente ao domicílio do prestador, pesquisar na secretaria de estado da fazenda);
  5. Certidão negativa de débitos fiscais municipais (referente ao domicílio do prestador);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
**Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP**  
**CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210**

6. Guia do FGTS da competência anterior e comprovante de recolhimento;
7. Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP) atual e-Social;
8. Guia do INSS do mês anterior e Comprovante de Recolhimento
9. Guia do IRRF do mês anterior e Comprovante de Recolhimento;
10. Guia do DAS do mês anterior e comprovante de recolhimento (se optante);
11. Declaração de Débitos e Créditos Tributários Fiscais - DCTF
12. Cópia da folha de pagamento dos empregados
13. Relatório de Frequência dos funcionários (se possível, eletrônico)
14. Declaração de optante pelo Simples (se optante);
15. Demais documentos exigidos por Lei, ainda que não mencionados em contrato.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contando da entrada definitiva da documentação ao Departamento Financeiro.
- 10.2. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deve fazer referência ao número do processo licitatório, assinatura digital no documento fiscal (FLOWDOCS) pelo gestor do contrato ou pessoal responsável pelo bem ou material adquirido).
- 10.3. Para fins de pagamento o Departamento Solicitante deverá verificar se a nota fiscal apresenta os elementos necessários e essenciais do documento tais como:
  1. Data de emissão;
  2. Dados do órgão contratante e contratado;
  3. Valor a pagar;
  4. Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- 10.4. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente será acompanhado da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133/2021
- 10.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta indica pelo fornecedor.
- 10.6. O contratado for regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da lei complementar nº123, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições, no entanto deverá ser apresentado a comprovação por meio de documento oficial que faz jus ao tratamento tributário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
**Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto – SP**  
**CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210**

## **11. FISCALIZAÇÃO**

- 11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gestora de Contrato do Setor da Secretaria Elaine de Loures Corrêa Santos e Fiscal do Contrato Sabrina Daniele Claro Pinto conforme requisitos estabelecidos no art. 7º e art. 117º Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. Caso sejam detectadas irregularidades, a contratada será notificada para a devida correção.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei 2455/2025.
- 12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- a) Educação Infantil: Ficha 448.
  - b) Ensino Fundamental: Ficha 450.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1. Dúvidas ou esclarecimentos deverão ser tratados junto a Secretaria Municipal de Educação.
- 13.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme legislação aplicável.
- 13.3. O não cumprimento das obrigações poderá acarretar sanções conforme a legislação vigente.

Capela do Alto, 31 de março de 2026.

---

Elaine de Lourdes Corrêa Santos  
Coordenadora Geral de Educação



**MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO**

PRACA SÃO FRANCISCO, Nº 26 - CENTRO - CNPJ: 46.634.077/0001-14

CAPELA DO ALTO/SP - CEP 18.195-000

FONE: (15) 3267-8800



CÓDIGO DE ACESSO

4C03C5016F0D4A5FAA93D197C51A90A6

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4C03C5016F0D4A5FAA93D197C51A90A6>